N.º 5267

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Segundo dice a' V. Ex.ª no meo precedente Officio de N.º 256. ordenei ao Consul Geral do Brasil em Lisboa " que no caso de consummar-se o grande Attentado que se premeditava contra a Legitima Authoridade de Sua Magestade Imperial na qua-=lidade de Rey de Portugal, houvesse ello de dirigir hum Protesto á todos os Membros do Corpo Diplo-=matico, ali residente, e de sahir logo depois da-=quelle Reino."

Tendo-me porem o dito Consul noticiado o Act de Rebellião que perpetrou o Senado de Lisboa no dia 25 de Abril p.p., reflectindo mui seriamente sobre as desastrosas consequencias deste criminoso acontecimento, com o puro intento de procurar defender os Direitos de Sua Magestade Imperial sem implicar de maneira alguma o Imperio do Brasil nos desastres do Reino de Portugal, tive por mais prudente o modificar a ordem dada ao referido Consul, insinuando-lhe " que logo

que a Authoridade de El-Rey o Snr. Don Pedro
IIº deixar de ser reconhecida naquelle Reino
por qualquer successo, ou acto posterior ao do
infausto dia 25 de Abril, houvesse elle de diri-
gir hum Protesto ao Ministro dos Negocios
Estrangeiros, e ao Corpo Diplomatico; e de noti-
ficar dois ou tres dias depois ao dito Ministro
de Estado a cessação das suas funcções consulares,
assim como dos mais Consules e Vice-Consules
do Imperio residentes em Portugal: declarando
ao mesmo tempo, que por tal cessação não en-
tendia elle (Consul) prejulgar a Resolução
que Sua Magestade Imperial Houvesse por bem
tomar em consequencia do Acto que motivára a
cessação das mencionadas funcções". E para
que elle não se demorasse nos termos desse Protesto
e Notificação lhos tracei em duas minutas que
daqui lhe enviei; declarando-lhe, que prevendo o
inconveniente que elle soffreria, se abandonasse a

bara de Commercio que tem em Lisboa, poderia alli
ficar, huma vez que tirasse da Porta do Consulado
as Armas do Imperio, e se conservasse na simples
qualidade de Particulares.

Eis quanto lhe hei ordenado; e nas peças inclusas
por copia achará V. Ex.ª por extenso quanto digo, em
substancia, neste meu Officio, e submetto respectiva
mente á Approvação do Nosso Augusto Amo.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Londres em 11 de Maio 1828.

Ill.mo e Ex.mo Marquez de Aracaty

Visconde de Itabayana

Illm.o Snr. = Apesar do muito que se há dito e publicado nesta Côrte acerca das perfidas maquinaçoens da facção q' óra predomina nesse Reino, eu não queria persuadir-me, de q' ella se abalançasse á mais, do que á attentar contra o Systhema Representativo q' o Nosso Augusto Amo Houve por bem estabelecer nesse Reino. O Officio porém que V.S. me dirigio em data de 3 do corr.te me veio desvanecer esta minha persuasão, e incutir-me mui sinistras suspeitas sobre as intençoens da mencionada facção: e como na presença de tão inesperadas circunstancias, e na falta em que nos achamos de instrucçoens positivas para o nosso governo, não possamos ter outra guia, que não seja o nosso zelo pelo Serviço do Nosso Magnanimo Imperador, não hesitarei em acconselhar a V.S., que, no caso de se consummar o attentado que parece premeditado contra a Legitima Authoridade de S. M. F. na qualidade de Rey de Portugal, haja V.S. de dirigir hum protesto á todos os Membros do Corpo Diplomatico, Residentes em Lisboa, e de retirar-se desse Reino, annunciando ao Ministro dos Negocios Estrangeiros a cessação das suas funcçoens, em termos concisos, e decorosos. = No entretanto, conduza-se V.S. com a maior imparcialidade, e circunspecção, e continue á participar para a nossa Côrte, e esta Legação com a devida cautella e segurança todos os acontecimentos que forem tendo lugar nesse Reino, e lhe parecerem importantes. = Eis quanto me cumpre dizer-lhe em resposta ao precitado Officio de V.S.a = Deos Guarde á V.S.a = Londres em 16 de Abril de 1828. = B. S. = Queira V.S.a dar conhecimento deste meu Officio aos demais Consules do Brasil nesse Reino. = Visconde de Itabayana = Snr Antonio da Silva, Senior =

Illmo Snr. = Escusado hé dizer á V.S.a o vivissimo pezar que me causou o recebimento do Seu Officio em data de 26 de Abril p.p, pelo qual me annuncion o deploravel acontecimento que teve lugar no dia 25 do

referido mez. Elle produzio aqui a maior indignação, e tra-
mui dolorosam.te o Bom-fazejo Coração do Nosso Augusto Amo — Isto
não obstante, devemos contar com o desastroso complemento do atten-
tado que se começou á perpetuar nesse Reino contra a Authorid.e
Legitima de S. M. na qualidade de Rey de Portugal: porem, como
todos os Governos da Europa são interessados na conservação do
principio da Legitimidade, ha de mais tarde ou mais cedo triunfar
a Justiça de El. Rey o Snr D. Pedro 4.º, e cahir por terra a obra da
rebellião, e iniquidade. = No entretanto devem os Servidores fieis do
Imperador limitarem-se á fazer o q.e o seu dever lhes prescreve em tão
flagrante conjunctura, e hé o protestarem formalm.te contra o attaque
feito aos Direitos Hereditarios do Mesmo Senhor, no momento em q.e a Sua
Authoridade deixar de ser reconhecida nesse Reino. = Havendo eu já acon-
selhado á V. este passo ao meu Off.o de 13 do mez passado, e convindo q.e ella
seja dado no devido tempo, e com a maior gravidade, e circumspecção, re-
-commendo-lhe instantem.te, que logo no momento q.e acima tenho indicado,
hé que V. deverá dirigir o seu Protesto ao Ministro dos Negocios Estran-
-geiros, e communica-lo por copia á todos os Membros do Corpo Diplomatico,
residentes nessa Côrte. = Posteriorm.te, isto hé, 2 ou 3 dias depois deverá
V.a annunciar por hum Off.o ao referido Ministro de Estado a cessação
das suas funcções consulares, assim como dos mais Consules e Vice-consules
do Brasil nesse Reino = declarando-lhe que por este acto não entende
V. prejulgar a Soberana Resolução que S. M. I. haja por bem
tomar, em consequencia dos acontecimentos q.e o motivara =.
No mesmo dia tirará V.a as Armas do Imperio, se as tiver posto á porta
desse Consulado; e outro tanto deverá fazer os mais Consules, e Vice-
Consules do Brasil, residentes em Portugal, á quem V. fará as convenien-
participações que haja a devida uniformidade nos seus respectivos

procedimentos. = Cantevendo o detrimento que Vs. poderá soffrer, se sahir desse Reino, como lhe aconselhei no meu citado Off.º de 16 de Abril p.p., dir-lhe-hei, por ultimo, que hoje não vejo inconveniente algum em ficar Vs. ahi na simples qualidade de homem particular. = Continuo á annunciar todas as occurrencias, por mais infaustos que sejão: porq.º bem do Serviço exige q.º esta Legação seja de todas ellas prompta, e plenam.te informado. = Deos Guarde á Vs. = Londres em 10 de Maio de 1828. = B. S. = Inclusas achará duas minutas, huma p.ª o Protesto, e outra p.ª a notificação da cessação das suas funcções consulares. = Visconde de Itabayana = Snr Antonio da Silva Junior. =

A mudança occorrida no exercicio da Authoridade junto da qual me achava acreditado na qualidade de Consul Geral de S. Mg. o Imperador do Brasil nesta Capital hé incompativel com a continuação das minhas respectivas funcções: e nesta intelligencia tenho a honra de dirigir-me á V.Ex.ª p.ª lhe notificar, que desde hoje me considero despido do meu caracter publico, e official, assim como os demais Consules e Vice-Consules de S. Mg. F., residentes neste Reino: declarando ao m.mo tempo á V.Ex.ª que por esta nossa demissão não entendemos prejulgar de maneira alguma a Soberana Resolução que S. Mg. F. houver por bem tomar sobre o contheudo no officio de cessação das nossas funcções. = Deos Guarde a V.Ex.ª = Lisboa em . . . . Ill.mo e Ex.mo Snr . . . .

A Legitima Authoridade de S. Mg. El. Rey D. Pedro 4.º deixando de ser reconhecida neste Reino, em consequencia do acontecimento já todos os respeitos extraordinario, que teve hontem lugar nesta Capital, ou em consequencia de tal acto publicado em tal dia, e competindo-me na qualidade de Consul Geral de S. Mg. o Imperador do Brasil . . . . .

Agente Diplomatico do Mesmo Augusto Senhor, desempenhar as pe-
dever ações que me impõe o mencionado acontecimento, tenho a
honra de dirigir-me officialmte á V.Ex.a para lhe declarar que, no Augusto
Nome do Imperador, Meu Amo, protesto da maneira mais authentica e
formal contra tudo que se há feito, e houver de fazer-se neste Reino em
offensa, e prejuizo da Legitima Authoridade de S. M. El. Rey D. Pedro 4.º,
solemnemente reiteradamte reconhecida por todos os Governos de ambos os Mun-
dos, e pela propria Nação Portugueza em particular. = Sendo este Reco
nhecido por legal entre todas as Nações civilisadas, não póde deixar de
ser recebido por V.Ex.a, e de produzir o seu devido effeito. = Deos Guar-
de a V.Ex.a = Lisboa. . . . . = Ill.mo e Ex.mo Snr

Está conforme

Lisboa